PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 40/2025**

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE COMPRAS JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS - IPASDM.**

O Prefeito de Domingos, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado, e passa a incorporar a estrutura administrativa constante do Anexo II da Lei Municipal nº 1.383/96, do organograma funcional do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM, o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Compras, referência CC-2, obedecendo a equivalência do Executivo Municipal.

**Art. 2º** O Anexo II da Lei Municipal 1.383/1996, de 29 de abril de 1996 passa a vigorar com o acréscimo de mais 01 (um) cargo de Gerente.

**I - Gerência de Compras;**

**Requisitos:**

a) Ensino médio completo.

**Art. 3º** Compete à Gerência de Compras, a execução das seguintes atividades:

**I –** Assessoramento ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins – IPASDM, sobre todos os assuntos relacionados à gestão das compras e ao fornecimento de materiais e prestação de serviços ao IPASDM;

**II –** Planejamento e coordenação das compras de bens, materiais e serviços de modo a racionalizar custos, obter eficiência e conseguir melhores preços;

**III –** Realização das compras de bens, materiais e serviços necessários ao cumprimento dos objetivos do IPASDM e de órgãos de hierarquia equivalente, nos termos da programação prévia aprovada;

**IV –** Organização da codificação e padronização dos materiais para compra e orientação dos usuários;

**V –** Acompanhamento e controle da entrega dos bens, materiais ou serviços no local e nos prazos contratados;

**VI –** Adoção das providências que sejam necessárias à verificação da qualidade, da quantidade, da integridade e das especificações técnicas constantes do processo de compras e do contrato;

**VII –** Adoção das providências necessárias para a efetivação dos processos de pagamento das compras de bens, materiais ou serviços efetuados, verificando e informando sobre a documentação fiscal apresentada;

PREFEITURA DE DOMINGOS MARTINS

Rua Bernardino Monteiro, 22, Centro
Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000
www.domingosmartins.es.gov.br

**VIII –** Organização do cadastro de fornecedores nos termos da legislação vigente ou utilização de cadastro de outros órgãos públicos, em substituição ao cadastro municipal;

**IX –** Expedição de certificado de cadastro de fornecedores;

**X –** Atendimento aos licitantes e fornecedores, prestando-lhes esclarecimentos e informações necessárias;

**XI –** Organização do processo de compra, cuidando da inserção, verificação e análise da documentação legal e complementar necessária à sua formalização nos termos das normas e dos editais específicos;

**XII –** Adoção das providências necessárias para a elaboração, assinatura e publicação do contrato de compra de bens, materiais ou serviços, ou seu resumo, se for o caso, pelo setor competente;

**XIII –** Organização dos processos de compras de bens, materiais ou serviços a serem objeto de licitação;

**XIV –** Articulação, coordenação e orientação permanente às demais gerências do IPASDM dos órgãos de hierarquia equivalente, responsáveis pelas funções de apoio às atividades de compras, fornecimento de materiais e prestação de serviços;

**XV –** Prestação de apoio complementar à Comissão Permanente de Licitações – CPL, por solicitação do seu presidente;

**XVI –** Realização da coleta de preços de bens, materiais e serviços;

**XVII –** Administração de pessoal e de bens do âmbito da Gerência;

**XVIII –** Execução de atos e ações necessárias ao bom desempenho das funções do órgão, e

**XIX –** Execução de atividades correlatas.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 09 de julho de 2025.

Assinado por EDUARDO JOSÉ RAMOS 020.***.***-**
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
10/07/2025 09:57:26

**EDUARDO JOSÉ RAMOS**
**Prefeito**